



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 753/94

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal venda, acoes de Telecomunicacao de Pernambuco S.A. - TELPE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuicoes,
FACO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienacao, mediante a venda das acoes Ordinárias Nominativas e as Acoes Preferenciais Nominativas Classe "A", da Telecomunicacoes de Pernambuco S/A - TELPE, de propriedade do Município.

Art. 2º - A alienacao das acoes a que se refere a Art. 1º, desta Lei, será realizada na forma prevista na Lei Federal nº 8666/93, que estabeleca normas gerais sobre licitacoes e contratos administrativos no ambito dos Poderes da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º - O resultado financeiro da alienacao das acoes a que se refere esta Lei será destinado ao programa de desenvolvimento social do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 1994.

JOAO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO